
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.605/2020 DE, 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL N° 1.386/2007 - PCCV DA
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º O art. 44-A da Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44-A.:

.....
III – Por Atendimento Especializado em Anestesia:

- a) Médico 40 horas: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) mensal;
- b) Médico 24 horas: R\$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) mensal;
- c) Médico 20 horas: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensal;

.....
IV – Por Programas da Saúde:

- d) Equipe saúde da família: R\$6.582,00 (seis mil quinhentos e oitenta e dois reais) para 40 horas semanais;

.....
§ 1º As hipóteses previstas nos incisos I a VI deste artigo são inacumuláveis entre si.

.....
Art. 2º A Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV da Saúde passa a vigorar acrescida dos artigos 44-I, 44-J e 44-L, com as seguintes redações:

“Art. 44-I. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, nos termos da Portaria Nº. 2616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão.

“Art. 44-J. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde nomeado como presidente da Equipe do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão.

Art. 44-L. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da saúde designado como responsável pela Política de Educação Permanente em Saúde do Hospital e Maternidade Ana Neta, nos termos da Portaria nº 198/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2004 do Ministério da Saúde, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) inacumulável com outras gratificações ou cargo em comissão.

Art. 3º Acresce o § 3º do art. 63, com a seguinte redação:

Art. 63. (...)

§ 3º Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 15 (quinze) agendamentos de consultas médicas por jornada diária aos profissionais médicos lotados nas Unidades Básicas de Saúde, excluindo-se deste quantitativo os atendimentos realizados na forma de retorno de consulta médica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 23 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:716EBBEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2020. Edição 2677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>